



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### EDITAL DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ÉPP/MEI – LC 147/2014 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 010/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, situada à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, mediante pregoeiro regularmente designado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Registro de Preços para aquisição utensílios diversos para utilização desta prefeitura.**

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **15 de março de 2019, às 13:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da pregoeira**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações, **Lei Complementar 123/06 e suas alterações** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

#### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**I – OBJETO:** *Registro de Preços para aquisição de utensílios diversos para utilização desta prefeitura*, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 010/2019.

**Anexo I – Termo de referência**

**Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**

**Anexo III – Declaração de habilitação**

**Anexo IV – Declaração de que não emprega menores**

**Anexo V – Minuta da Ata de Registro**

**Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**

#### II – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.1.1 -** Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2 -** As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Processo Licitatório nº. 012/2019**

**Pregão Presencial nº 010/2019**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG - Envelope nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Processo Licitatório nº. 012/2019

Pregão Presencial nº 010/2019

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

**2.3 - Não poderão participar deste Pregão:**

**2.3.1 -** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.2 -** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.3 -** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

**2.3.4 -** Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio.

### III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1 –** A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1 –** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.2 -** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

**3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação, conforme item 2.3, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).**

**3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.**

### IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

**4.1 -** A proposta impressa deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**4.2** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento ao pregoeiro, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**4.5** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**4.6** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.7** - A participação do presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

### **4.8 – DA PROPOSTA EM FORMATO DIGITAL**

**4.8.1** – A Prefeitura irá disponibilizar arquivo em formato digital para ser preenchido pelo licitante com os dados de sua proposta, o arquivo será disponibilizado no site da prefeitura e também via email para os solicitantes do edital.

**4.8.2** – A utilização da proposta digital não substitui a apresentação da proposta impressa, o licitante deverá prover ambos os meios de informação.

**4.8.3** – Havendo divergência entre as duas será considerado o valor da proposta impressa para fins de julgamento.

**4.8.4** – No dia do julgamento o licitante deverá trazer consigo o arquivo já devidamente preenchido em CD, DVD ou pendrive para que possa haver o processamento da mesma no sistema informatizado do pregão.

**4.8.5** – A integridade dos dados apresentados será de total responsabilidade do licitante, havendo impossibilidade de leitura nos dados através da mídia apresentada será considerada a proposta impressa.

### **V - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

#### **Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

### **VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**6.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**6.3** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.8** - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo II), acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.**

### **VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)**

**7.1** - O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

#### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.
- g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas

**7.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
  - b.1) Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Contribuições Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal (certidão conjunta);
  - b.2) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos);
  - b.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);
- c) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.

e) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal do Município cede do licitante.

f) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo Anexo IV;

**7.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.

**7.3** - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

**7.4** - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

**7.5** - **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**7.6** - **Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal (microempresas e empresas de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.**

**7.7** - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.

### VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**8.2** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**8.3** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

**8.4** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**8.5** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.6** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.6.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**8.6.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**8.6.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.6.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.7** – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**8.8** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**a)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**b)** As amostras serão analisadas após o término dos lances de cada item, sendo elaborado laudo pela equipe suplementar de apoio a pregoeira devidamente nomeada por portaria específica para tal função.

**8.9** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**a)** Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

**8.10** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

**8.11** – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**8.12** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.13** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**8.14** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

**8.15** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**8.16** – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

**8.17** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.18** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

### **IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2** - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

**9.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**9.3.1** – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

**9.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.5** - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa.

**9.6** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.7** – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.**

**9.8** - Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

### **X – DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.5** - **Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 9.7 e 9.8), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.**

**10.6** - A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

### **XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3000

FICHA 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 3000

FICHA 311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 3000

FICHA 333: 14.02.00 12.366.0033.2.0234 3 390 3000

FICHA 409: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 3000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 3000

FICHA 189: 13.02.00 08.243.0014.2.0092 3 390 3000

### XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

**12.2** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

### XIII - DA ENTREGA

**13.1** – O licitante vencedor deverá executar os objetos desta licitação após a emissão da ordem de serviços/fornecimento, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de referência, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

**13.2** - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**13.3** - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

### XIV - PAGAMENTO

**14.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

**14.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                   |                  |
|------------|-------------------|------------------|
| $I = (TX)$ | $= (6/100) / 365$ | $I = 0,00016438$ |
|------------|-------------------|------------------|

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### XV - SANÇÕES

**15.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação. ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**15.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**15.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

### **XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**16.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**16.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5** - As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, ou através do e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) .

Rio Paranaíba, 26 de fevereiro de 2019.

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA  
PREGOEIRA MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Do objeto: Trata-se de Registro de Preços para aquisição de utensílios diversos conforme as especificações mínimas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | AMOSTRAS |
|------|--|---------|------------|----------|
| 01   | <b>Abridor de lata multifuncional</b><br>Especificação: aço inox, resistente.<br>Altura: 14 cm. Comprimento: 7 cm.<br>Garantia: 1 Ano. Largura: 10 mm  | UNIDADE | 47         |          |
| 02   | <b>AMASSADOR DE ALHO - (PILÃO PLÁSTICO COM SOCADOR - CAPACIDADE 500ML. DIMENSÕES 105X105X95MM</b>  | UNIDADE | 26         |          |
| 03   | <b>Amassador de feijão - Cortador para feijão em aço inox com haste e cabo em madeira torneado. Com 2 estrelas e 4 porcas super resistentes</b>  | UNIDADE | 13         |          |
| 04   | <b>Anel de vedação (borracha) para panela de pressão de 07 litros</b><br>Borracha para panela de pressão, fabricado com matéria prima de alta qualidade, não transmitindo aos alimentos qualquer elemento tóxico. Garantia quanto a defeitos de fábrica. | UNIDADE | 48         |          |
| 05   | <b>Anel de vedação (borracha) para panela de pressão de 20 litros</b><br>Borracha para panela de pressão, fabricado com matéria prima de alta qualidade, não transmitindo aos alimentos qualquer elemento tóxico. Garantia quanto a defeitos de fábrica. | UNIDADE | 8          |          |
| 06   | <b>Assadeira de alumínio nº 6</b><br>Assadeira em alumínio polido resistente, retangular, com medidas 50 x 35 x 7 cm.  | UNIDADE | 29         | SIM      |
| 07   | <b>Assadeira de alumínio nº 7</b><br>Assadeira em alumínio polido resistente, retangular, com medidas 60 x 40 x 8 cm.  | UNIDADE | 39         | SIM      |
| 08   | <b>Bacia plástica</b><br>Fabricada em polipropileno, redonda, com capacidade de 08 litros  | UNIDADE | 72         |          |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

|    |   |         |    |     |
|----|---|---------|----|-----|
| 09 | <b>Bacia plástica</b><br>Fabricada em polipropileno, redonda, com capacidade de 15 litros.  | UNIDADE | 51 |     |
| 10 | <b>Bacia plástica</b><br>Fabricada em polipropileno, redonda, com capacidade de 30 litros   | UNIDADE | 72 |     |
| 11 | <b>Bandeja em aço inox</b><br>Bandeja em aço inox redonda, 40cm de diâmetro x 2,5 cm de altura.   | UNIDADE | 30 | SIM |
| 12 | <b>Bandeja plástica sem tampa</b><br>Cor branca, quadrada, em polipropileno, de alta resistência, suporta temperatura de até -30 °C. Capacidade de 7,5 L. Medida: 44x30x8 cm.   | UNIDADE | 30 | SIM |
| 13 | <b>Caçarola em alumínio com tampa e alça 03 L</b><br>Em alumínio batido (fundido), com espessura de 5 mm, de primeira linha, com alças bilaterais em alumínio, acabamento em alto brilho. Tampa com puxador de polietileno. Capacidade de 03 L. | UNIDADE | 20 |     |
| 14 | <b>Caçarola em alumínio com tampa e alça 08 L</b><br>Em alumínio batido (fundido), com espessura de 5 mm, de primeira linha, com alças bilaterais em alumínio, acabamento em alto brilho. Tampa com puxador de polietileno. Capacidade de 08 L. | UNIDADE | 38 | SIM |
| 15 | <b>Caçarola em alumínio com tampa e alça 15 L</b><br>Em alumínio batido (fundido), com espessura de 5 mm, de primeira linha, com alças bilaterais em alumínio, acabamento em alto brilho. Tampa com puxador de polietileno. Capacidade de 15 L. | UNIDADE | 39 | SIM |
| 16 | <b>Caçarola em alumínio com tampa e alça 20 L</b><br>Em alumínio batido (fundido), com espessura de 5 mm, de primeira linha, com alças bilaterais em alumínio, acabamento em alto brilho. Tampa com puxador de polietileno. Capacidade de 20 L. | UNIDADE | 12 |     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

|    |   |         |      |     |
|----|---|---------|------|-----|
| 17 | <b>Cafeteira de 5 litros (Bule)</b><br>Especificação: alumínio, cabo baquelite, com tampa, capacidade de 5 litros.  | UNIDADE | 26   |     |
| 18 | <b>Caixa plástica</b><br>Retangular, com tampa, plástico resistente, capacidade 12 L. similar ou superior: Plasútil   | UNIDADE | 50   |     |
| 19 | <b>Caneca plástica</b><br>Descrição: Caneca plástica resistente em polipropileno, plástica, com alça, atóxica, indeformável, inquebrável, espessura mínima 4 mm, capacidade aproximada de 350 ml, esterilizável a 100°C, isenta de rebarbas com polimento externo de primeira qualidade. Cor azul, vermelha, amarela e verde. | UNIDADE | 404  | SIM |
| 20 | <b>Colher concha</b><br>Em aço inox resistente, diâmetro aproximado de 9 cm, e comprimento de 36 cm.  | UNIDADE | 39   |     |
| 21 | <b>Colher de chá</b><br>Totalmente em aço inox, de alta resistência a oxidação e a corrosão, lisa sem detalhes, acabamento em brilho. De primeira linha, altamente durável. Com medida aproximada: comprimento (128mm), largura (27mm) e altura (17mm).   | UNIDADE | 400  |     |
| 22 | <b>Colher de servir (arroz)</b><br>Em aço inox resistente, diâmetro aproximado de 9 cm, e comprimento de 33 cm.   | UNIDADE | 46   |     |
| 23 | <b>Colher de sopa</b><br>Totalmente em aço inox, de alta resistência a oxidação e a corrosão, lisa sem detalhes, acabamento em brilho. De primeira linha, altamente durável.  | UNIDADE | 1144 | SIM |
| 24 | <b>Colher escumadeira</b><br>Toda em alumínio batido (fundido) resistente, diâmetro 9 cm x 33 cm aproximadamente.   | UNIDADE | 21   |     |
| 25 | <b>Copo americano</b><br>De vidro, com capacidade de 190 mL.  | UNIDADE | 178  |     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

|    |  |         |     |     |
|----|--|---------|-----|-----|
| 26 | <b>Copo de alumínio 4,5 litros</b><br>Produto fabricado no melhor padrão de qualidade, com alumínio 100% puro. Alças que proporcionam muita segurança para o manuseio. Produto de alta qualidade, fabricado com materiais de primeira linha. É muito fácil de usar, prático e muito resistente, produto de qualidade. Pegador em baquelite; Capacidade aproximada de 4,5 litros. | UNIDADE | 54  |     |
| 27 | <b>Cortador de legumes com tripé (cabrita)</b><br>Corpo em alumínio fundido, facas em aço inox 10 mm, cabo e basculante em alumínio fundido, colunas em aço maciço; 2 molas. Dimensões aproximadas (com os pés): largura de 46 cm, comprimento de 43 cm, altura de 115 cm.   | UNIDADE | 3   | SIM |
| 28 | <b>Cumbuca escolar</b><br>Em polipropileno, grosso, de alta durabilidade, não transferir odor e nem gosto aos alimentos. Capacidade 450 mL. Cores variadas.  | UNIDADE | 150 | SIM |
| 29 | <b>Escorredor para arroz industrial</b><br>Escorredor em aço inox, com diâmetro de boca de 26 cm.  | UNIDADE | 15  | SIM |
| 30 | <b>Escorredor para arroz industrial</b><br>Em alumínio reforçado, com diâmetro de boca de 40 cm, com alça em alumínio de vergalhão. Capacidade de 11 L.  | UNIDADE | 8   |     |
| 31 | <b>Faca de Mesa</b><br>Inteira em aço inox, sem ponta.   | UNIDADE | 120 |     |
| 32 | <b>Faca para carnes n° 7</b><br>Lâmina e cabo em aço inox monobloco, ou lâmina em aço inox e cabo de polipropileno preto.  | UNIDADE | 56  |     |
| 33 | <b>Faca para legumes n°6</b><br>Lâmina e cabo em aço inox monobloco, ou lâmina em aço inox e cabo de polipropileno preto.  | UNIDADE | 30  |     |
| 34 | <b>Filtro de cerâmica</b><br>Com capacidade de 10 L, apresentar 3 velas e boia.  | UNIDADE | 25  |     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

|    |   |         |     |     |
|----|---|---------|-----|-----|
| 35 | <b>Fruteira em aço inox</b><br>Fruteira organizador em inox, com 3 prateleiras, com rodinha, de alta durabilidade, resistente a corrosão. Com paredes laterais, perfuradas. Medida: 77x28x40 cm (AxLxC)   | UNIDADE | 4   |     |
| 36 | <b>Garfo de refeição</b><br>Feito totalmente em aço inox, lâminas e cabo monobloco.   | UNIDADE | 132 |     |
| 37 | <b>Garrafa de água para geladeira de plástico</b> com tampa e bico dosador na tampa.  | UNIDADE | 121 |     |
| 38 | <b>Garrafa térmica para café</b><br>Com capacidade de 1,8 L, revestimento externo em aço inox, ampola em vidro, com pulsador e alça. Similar ou superior: Termolar  | UNIDADE | 49  | SIM |
| 39 | <b>Jarra plástica</b><br>Jarra plástica para suco, resistente, com tampa, com capacidade de 4 L. Similar ou superior: Jaguar  | UNIDADE | 25  |     |
| 40 | <b>Panela de pressão 20 litros</b><br>Em alumínio, capacidade de 20 litros, cabo e alça de baguelite, válvula de segurança. Similar ou superior: Rochedo ou nigro   | UNIDADE | 3   |     |
| 41 | <b>Panela de pressão 7 litros</b><br>Panela de pressão profissional feita em alumínio polido com abas<br>Características: Válvula reguladora de Pressão; Válvula de segurança repetitiva em Silicone; Alças em Baquelite Resistentes ao Calor; Pino de Alívio; Sistema de Segurança Lateral da Tampa. Similar ou superior: Rochedo ou nigro | UNIDADE | 26  |     |
| 42 | <b>Pegador de salada</b><br>Inteiramente em aço inox, comprimento de 23 cm.   | UNIDADE | 36  |     |
| 43 | <b>Peneira</b><br>Totalmente em aço inox, com altura de 6,5 cm, largura de 18 cm e comprimento de 33 cm.  | UNIDADE | 24  |     |
| 44 | <b>Peneira tipo arroz</b><br>100 % aço inox (tela e aro). Tamanho: 40 cm de diâmetro, abertura de tela de 2 mm.   | UNIDADE | 1   | SIM |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

|    |   |         |      |     |
|----|---|---------|------|-----|
| 45 | <b>Pote para mantimentos</b><br>Jogo de mantimentos, plástico, branco transparente, 5 peças. Com capacidade para 300 mL, 720 mL, 1,8 L, 3,2 L, 4,5 L, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA. Similar ou superior: Plasútil | UNIDADE | 44   | SIM |
| 46 | <b>Pote plástico</b><br>Retangular, com tampa, plástico resistente, capacidade 500 mL. Similar ou superior: Plasútil  | UNIDADE | 84   |     |
| 47 | <b>Pote plástico:</b><br>Retangular, com tampa, plástico resistente, capacidade 03 litros, Similar ou superior: Plasútil  | UNIDADE | 77   |     |
| 48 | <b>Prato fundo de vidro</b><br>Especificação: De vidro, liso, transparente e fundo.<br>Cor/Acabamento: Incolor<br>Dimensões cm (øxA): 22cm x 3,2cm<br>Material/Composição: Vidro Temperado  | UNIDADE | 1096 |     |
| 49 | <b>Ralo 4 faces</b> - Ralador manual em aço inox 4 faces, com medidas de 23 cm de altura, 10,5 cm de largura, 11 cm de comprimento.   | UNIDADE | 112  | SIM |
| 50 | <b>SUPORTE para filtro de café 103.</b>   | UNIDADE | 20   |     |
| 51 | <b>Tábua de Carne:</b> Em polipropileno, atóxica com aditivo bactericida, antiderrapante, de bordas arredondadas, de fácil higienização e resistente à produtos químicos. Furo para pendurar.   | UNIDADE | 39   | SIM |
| 52 | <b>Vasilha plástica com tampa 4 L</b><br>Retangular, com tampa, funda, plástico resistente, capacidade 4 L. Similar ou superior: Plasútil   | UNIDADE | 54   |     |
| 53 | <b>Vasilha plástica com tampa 1,5 L</b><br>Retangular, com tampa, plástico resistente, capacidade 1,5 L. Similar ou superior: Plasútil  | UNIDADE | 64   |     |
| 54 | <b>Vasilha plástica com tampa 50 L</b><br>Retangular, com tampa, plástico resistente, capacidade 50 L. Similar ou superior: Plasútil  | UNIDADE | 6    |     |
| 55 | <b>Vela para filtro</b><br>Altura 10 cm x 5,5; diâmetro x parafuso 4 cm. Parede micro fibrosa de 0,5 a 1,0 micron.  | UNIDADE | 150  |     |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **2 – DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:**

As amostras serão analisadas pelas nutricionistas responsáveis após a fase de lances de cada item sendo elaborado o laudo referente a conformidade do item.

### **3- DA ENTREGA:**

Todos os produtos deverão ser entregues em bom estado de conservação, estando sujeitos à devolução, em caso de não conformidade exigida.

**Na proposta deverá constar a marca do produto, quando for o caso, devendo ser fornecida a mesma marca da proposta ou, na falta, o produto deverá ser similar e aceito, previamente, pelo contratante.**

**Todos os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura, no horário compreendido entre as 07:00 as 13:00, exceto aqueles em que há local específico para entrega.**

Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contadas da emissão da ordem de compra.

### **3 – DA JUSTIFICATIVA:**

O presente registro de preços visa a contratação de fornecedores para aquisição de utensílios diversos a serem utilizados pela administração municipal em toda a sua estrutura administrativa, escolas, hospital, creches e etc.

Rio Paranaíba, 26 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Héllen Gonçalves de Almeida  
Nutricionista – CRN 9 14196

\_\_\_\_\_  
Jéssica Aparecida Tavares Sávio  
Nutricionista – CRN 9 17552



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 012/2019

Pregão Presencial nº. 010/2019

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(\*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### OBSERVAÇÃO:

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 012/2019

Pregão Presencial nº. 010/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93**

#### **À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba**

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 012/2019

Pregão Presencial nº. 010/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_\_\_do mês de \_\_\_\_\_de 2019, na Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, situada na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Novo Rio, o Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, portador do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, nos termos das Leis nºs 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº 012/2019 - Pregão nº 010/2019 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição utensílios diversos, por um período de 12 (doze) meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante no Edital do pregão.

**1.2** - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**1.3** - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**1.4** - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.5** - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

**2.1**- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 260: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 3000

FICHA 302: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 3000

FICHA 311: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 3000

FICHA 333: 14.02.00 12.366.0033.2.0234 3 390 3000

FICHA 409: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 3000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 3000

FICHA 189: 13.02.00 08.243.0014.2.0092 3 390 3000



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**2.2** - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**2.3** - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

**3.1** - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

**3.2** - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados. No caso de elevação poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, devendo para isso o contratado pedir o reajuste apresentando notas fiscais ou equivalente da época da licitação e da época do pedido para demonstrar a alteração de preços.

**3.3** - O contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**3.4** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**4.2** - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Rio Paranaíba – MG, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

**5.1** - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos/serviços especificados no Anexo 01 do **Processo Licitatório nº 012/2019** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

**5.2** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.3** - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**5.4** - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

**5.5** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

**5.6** - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**5.7** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**5.8** - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9** - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

**6.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

**6.2** - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

**6.3** - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

**6.4** - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.5** - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

**6.6** - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**7.1** – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação das diversas Secretarias Municipais**, que se fará através de requisição de compras.

**7.2** – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº do processo licitatório e do pregão.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade recebedora, podendo ser exigidas CND do INSS e CRF do FGTS. Da nota fiscal deverá constar nº do processo licitatório e nº do pregão.

**8.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**8.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Rio Paranaíba – Estado do Minas Gerais.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - O **CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

**9.2**- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

**10.1.** O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal e Administração de Rio Paranaíba.

**10.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** Conforme concordância na sessão do pregão fica incluído, nesta ata, o registro dos licitantes \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, que aceitaram cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, como observância da seguinte sequência de classificação no certame:

1º \_\_\_\_\_ (licitante vencedor);

2º \_\_\_\_\_ (segundo colocado);

3º \_\_\_\_\_ (terceiro colocado).

**10.4.1** - O preço registrado, com indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no quadro de avisos da prefeitura;

**10.4.2** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações a serem realizadas.

**10.4.3** - O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, bem como atender às necessidades de fornecimento de grandes quantidades, na hipótese de o primeiro colocado não conseguir fazê-lo individualmente.

**10.4.4** - Ficam registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar os produtos/serviços pelo mesmo valor do licitante mais bem classificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além daquelas previstas no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**12.1** - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 010/2019 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**13.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**13.3** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**13.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**13.5** - Fica eleito o Foro da comarca de Rio Paranaíba-MG, para dirimir quaisquer questões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Local/data

Assinatura dos responsáveis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com)

### ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

| Item | Un | Quant. | Descrição do Material | Marca | Valor unitário | Valor total |
|------|----|--------|-----------------------|-------|----------------|-------------|
|------|----|--------|-----------------------|-------|----------------|-------------|

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

OBS: O Licitante deverá constar a marca do produto ofertada.

2. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

3. do prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

4. do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme pedido de compra/serviço no prazo máximo estabelecido no termo de referência.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

#### Observações:

1- A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.

2- A proposta deverá ser apresentada em mídia digital que deverá ser em conformidade com as especificações fornecidas pelo departamento de licitações que deverão ser requeridas pelo e-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com).